

# **INFORMATIVO**

# **RH**

Nº541 RECIFE – PE /JAN/2018

## **DECISÃO JUDICIAL (ANUÊNIO)**

**INFORMAMOS A TODOS OS EMPREGADOS QUE POR FORÇA DA DECISÃO DA 2ª TURMA DO TRT-6, A BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DO ANUÊNIO/QUINQUÊNIO, A PARTIR DESSE MÊS, SERÁ COMPOSTA APENAS DO SALÁRIO EFETIVO, ACRESCIDO DO VPNI PASSIVO OU PASSIVO TRABALHISTA, COMO ESTABELECIDO EM RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº0004/2007, DEIXANDO DESSA FORMA, DE INCIDIR SOBRE TODAS AS PARCELAS FIXAS, INCLUSIVE NO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO, IMPLANTADO EM SET/17. RESSALTAMOS QUE, OS EMPREGADOS BENEFICIADOS POR AÇÕES INDIVIDUAIS, QUE CONQUISTARAM ESSE DIREITO, OU SEJA, O CÁLCULO DO ANUÊNIO/QUINQUÊNIO SOBRE TODAS AS PARCELAS FIXAS, PERMANECERÃO COM A MESMA BASE PARA A APURAÇÃO.**